



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Araruama
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA
ARARUAMA



LEI N° 1288 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) reais.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 4º - O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus à percepção do décimo terceiro, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata a presente Lei serão revistos anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2004.

Francisco Ribeiro
"Chiquinho"
Prefeito